

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022 - SESMA

Aos **14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de 2022**, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio do **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382-34, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 119/2021 SESMA/PMB, do processo nº 27882/2021, homologado pela MUNICÍPIO DE BELÉM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA/PMB, em 10/02/2022** registrou-se o preço oferecido pela empresa **MC XERFAN RECEPEÇÕES ME**, CNPJ nº 05.332.940/0001-00 com sede na Av. Rua Veiga Cabral, nº 1212 A, bairro: Batista Campos CEP: 66.023-620, Belém-PA, telefone: (91) 32251086 fax (91)32414507, e-mail: asmulatas@yahoo.com.br, representado pelo Sr(a). **RUTH HELENA DA CRUZ XERFAN**, RG nº 3404204, CPF nº 093.802.052-87 cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) **1, 2, 3 e 4**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA/PMB**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA/PMB** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA COQUETEL, COFFEE BREAK, COQUETEL E ALMOÇO/JANTAR COM SERVIÇO DE GARÇOM PARA EVENTOS”** para atender as necessidades da SESMA Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente – Belém-PA, pelo período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório:



ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COFFEE BREAK	Bebidas: Chocolate quente, café, suco de frutas natural (2 tipos), refrigerante normal e light ou dietético (3 tipos), água mineral (com e sem gás); Comidas: 05 (cinco) tipos de variedade de salgados, 3 tipos de bolo e sanduíches; Serviço de apoio: Toalhas, talheres, xícaras, pratos, copos, jarra, guardanapos, arranjos decorativos e pessoal para servir.	Pessoa Servida	3.000	R\$ 27,90	R\$ 83.700,00
2	CAFÉ DA MANHÃ	Pães: Francês, forma e centeio; mini pães variados e recheados; croissant; torradas; queijos: mussarela, prato; presunto de peru; manteiga e margarina; frutas fatiadas: abacaxi, mamão e melão; tapiquinha com manteiga; cuscuz de milho; tábua de frios; 02 tipos de biscoitos salgados; 02 tipos de biscoitos doces recheados – sabor chocolate e morango. Bebidas: Leite; café; chocolate quente; dois tipos de sucos de polpa de frutas (sabores de acerola, cupuaçu, goiaba, abacaxi, bacuri, maracujá); água mineral sem gás e gelo em cubos	Pessoa Servida	3.000	R\$ 28,90	R\$ 86.700,00
3	ALMOÇO / JANTAR COM SERVIÇO DE GARÇON	Pratos regionais: Pato no tucupi, maniçoba, peixes, vatapá, caruru. Carne: Filé ao molho madeira com champignon, stroganoff de frango, arroz de carreteiro, arroz com galinha, arroz com bacalhau, filé ao molho madeira, frango a dorê, salpicão, macarronada, feijão tropeiro. Guarnições: Salada crua, arroz branco ou à grega com brócolis, farofa e Legumes cozidos. Sobremesas: 03 sobremesas com frutas regionais	Pessoa Servida	3.000	R\$ 61,90	R\$ 185.700,00



		Bebida: Água mineral com ou sem gás Refrigerantes: 01 normal e 01 light ou diet, todos de primeira linha. Sucos de frutas (pelo menos 2 sabores, sendo 1 de fruta regional).				
4	COQUETEL	Bebidas: Água de coco, coquetel de frutas sem álcool, refrigerante normal e light ou dietético (3 tipos), água mineral (com e sem gás); Comidas: a) Salgados: Pastel de forno de frango, empada de camarão, canudinho de ricota, pãozinho de queijo, folhado de queijo com goiabada, croissant de frango, folhado de frango c/tomate seco e tortinha de palmito; b) Doce finos: (bombom crocante, cereja, Baba de moça e Nozes);	Pessoa Servida	3.000	42,00	R\$ 126.000,00
Valor Global: Quatrocentos e oitenta e dois mil e cem reais						R\$ 482.100,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** não receber Nota de Empenho;

d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 119/2021** e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA/PMB** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 14 de fevereiro de 2022.

MAURICIO CEZAR
SOARES
BEZERRA:05012538234

Assinado de forma digital por
MAURICIO CEZAR SOARES
BEZERRA:05012538234
Dados: 2022.02.15 16:31:37 -03'00'

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

M C XERFAN
RECEPCOES:053
32940000100

Assinado de forma digital por
M C XERFAN
RECEPCOES:05332940000100
Dados: 2022.02.15 13:18:54
-03'00'

RUTH HELENA DA CRUZ XERFAN
MC XERFAN RECEPEÇÕES - ME



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2022009

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, a Câmara Municipal de Vereadores de Moju, com sede na Travessa da Saudade, nº 150 – Bairro Centro - CEP – 68.450-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 012/2022**, RESOLVE registrar os preços para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PRONTAS, COFFEE BREAK, DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOJU/PA**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Sistema de Registro de preços que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PRONTAS, COFFEE BREAK, DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOJU/PA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de fornecimento, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 29 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO



O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será está atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias ocorridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: Será com cedida consulta “**em sítios oficiais**” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM=Encargos Moratórios

N=número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP=Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX=percentual da Taxa anual = **6%**

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida e prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra - recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II- multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III- multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o



retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraldar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada e defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro – As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I – Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II – Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;



- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25% (vinte e cinco por cento)** de acordo com o §1º do art.65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Câmara, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) as contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 012/2022 e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: a publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MOJU, com exclusão de qualquer outro.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Moju-PA, 23 de Dezembro de 2022.

ELIOMAR CRUZ DA SILVA:47684690272 Assinado de forma digital
por ELIOMAR CRUZ DA
SILVA:47684690272

CAMARA MUNICIPAL DE MOJU:22942791000101 Assinado de forma
digital por CAMARA
MUNICIPAL DE
MOJU:22942791000101
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU/PA
CNPJ: 22.942.791/0001-01
CONTRATANTE

DEBORAH LEAO FELIX:61731650230 Assinado de forma
digital por DEBORAH
LEAO
FELIX:61731650230
VD FL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA EIRELI
CNPJ: 30.174.224/0001-80
CONTRATADA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Empresa: **VDFL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA EIRELI**, CNPJ nº **30.174.224/0001-80**; estabelecida na PA 150, s/n - Bairro: Aviação – Moju/PA, representada neste ato pela Sra. **Deborah Leão Félix**, CPF nº **617.316.502-30**.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CAFÉ DA MANHÃ: CAFÉ, LEITE, CHÁ, SUCO, PÃO, QUEIJO, PRESUNTO, BOLO, TORTA SALGADA, MINI SANDUÍCHE NATURAL, QUIBE, COXINHA, FRUTAS, MISTO QUENTE, TAPIOCA.	CAFE DA MANHA	ALIMENTAÇÃO	1.500 UN	R\$ 33,18	49.770,00
0002	REFEIÇÃO EXECUTIVA: CARNE, FRANGO, PEIXE, MACARRÃO, ARROZ, FEIJÃO, SALADA.	REFEIOÇÃO EXECUTIVA	ALIMENTOS PRONTOS	1.000 UN	R\$ 47,28	47.280,00
0004	TORTA SALGADA: COM RECHEIO E COBERTURA, TAM: 50CM X 40 CM E 10 CM DE ALTURA, ÓTIMA QUALIDADE E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONSUMO.	TORTA SALGADA	ALIMENTO PRONTO	150 UN	R\$ 189,10	28.365,00
0005	SUCO DE FRUTA NATURAL: COPO DE 200 ML. SABORES DIVERSOS.	SUCO NATURAL DE FRUTA	ALIMENTO PRONTO	1.000 UN	R\$ 5,81	5.810,00
0006	COFFEE-BREAK: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LEVE, REQUERIDA PARA ABERTURA, INTERVALO OU ENCERRAMENTO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, DEVE SER SERVIDA POR PESSOA; UNIDADE DE MEDIDA- PESSOA; 2 TIPOS DE SUCO NATURAL, FRUTAS EM VARIEDADES, LEITE, CAFÉ; NO MÍNIMO 3 OPÇÕES DE SALGADOS, MÍNIMO 2 OPÇÕES DE DOCE, UM TIPO DE MINGAU, SERVIDOS EM MESA PROPRIAS, TOALHA COBRE MANCHA E UM ARRANJO MEDIO DE FLORES NATURAIS, INCLUINDO O SERVIÇO DE MONTAGEM E O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.	COFFEE-BREAK	ALIMENTO PRONTO	1.500 UN	R\$ 39,99	59.985,00
0007	DECORAÇÃO PARA RECEPÇÃO, COMEMORAÇÕES, ANIVERSÁRIOS, CONFRATERNIZAÇÕES: COM 01 (UMA) MESA RETANGULAR PARA BOLO EM MADEIRA NATURAL MEDINDO 2,0X0,90X0,80M. -1 (UMA) MESA RETANGULAR PARA BUFFET EM MADEIRA NATURAL MEDINDO 3,0X1,0X0,80M. 01 (UMA) TOALHA RETANGULAR EM TECIDO OXFORD BRANCO COM FLORES ARTIFICIAIS APROPRIADAS PARA O EVENTO EM VASOS DE RESINA OU VIDRO NA COR BRANCA COM 60CM DE ALTURA, 01 (UM) PAINEL RETANGULAR EM TECIDO JACQUAD EM CORES OPCIONAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO MEDINDO 6,0X3,0M. 01 (UM) TAPETE EM FIO DE SEDA QUADRADO NA COR MARFIM MEDINDO 4,4X4,0.	DECORAÇÃO	DECORÇÃO DE EVENTOS	10 UN	R\$ 620,99	6.209,90
0008	DECORAÇÃO PARA EVENTOS, COMO: SEMINÁRIOS, PALESTRAS, CONFRATERNIZAÇÕES OU DATAS COMEMORATIVAS: COM 01 (UMA) MESA DIRETIVA RETANGULAR EM MADEIRA, MEDINDO 6,0X3,0X0,90M, 15 (QUINZE) CADEIRAS COM ENCOSTO E ASSENTOS ACOLCHOADOS EM MADEIRA OU ACRÍLICO MEDINDO 0,90X0,40X0,45, 01 (UMA) TOALHA EM TECIDO JACQUAD EM CORES OPCIONAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO MEDINDO 9,0X3,0X0,90M. 01 (UM) ARRANJO COM FLORES ARTIFICIAIS, APROPRIADAS PARA O EVENTO EM VASO DEW FIBRA OU VIDRO MEDINDO 0,50X0,40X0,30M, 01 (UM) PAINEL EM TECIDO JACQUAD EM CORES OPCIONAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO MEDINDO 6,0X3,0M, 02 (DOIS) VASOS ESTILO COQUEIRO MEINDO 1,60M DE ALTURA E 0,60M DE LARGURA.	DECORAÇÃO	DECORAÇÃO PARA EVENTOS	10 UN	R\$ 1.026,00	10.260,00

Valor global de R\$ 207.679,90 (Duzentos e Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Noventa Centavos).



PROPOSTA DE PREÇOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOJU/PA.

RAZÃO SOCIAL: VDFL PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME

CNPJ: 30.174.224/0001-80

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.599.681-9

ENDEREÇO: Rodovia PA 150, s/n - Bairro: Aviação - CEP: 68.450-000 - Moju - Pará.

E-MAIL: vdflventos@outlook.com

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PRONTAS, COFFEE BREAK, DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOJU/PA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CAFÉ DA MANHÃ: CAFÉ, LEITE, CHÁ, SUCO, PÃO, QUEIJO, PRESUNTO, BOLO, TORTA SALGADA, MINI SANDUÍCHE NATURAL, QUIBE, COXINHA, FRUTAS, MISTO QUENTE, TAPIOCA.	Unidade	1.500	R\$ 40,00	R\$ 60.000,00
2	REFEIÇÃO EXECUTIVA: CARNE, FRANGO, PEIXE, MACARRÃO, ARROZ, FEIJÃO, SALADA.	Unidade	1.000	R\$ 45,00	R\$ 45.000,00
3	BOLO CONFEITADO: COM RECHEIO E COBERTURA, TAM: 20CM X 15CM. ÓTIMA QUALIDADE E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONSUMO.	Unidade	150	R\$ 170,00	R\$ 25.500,00
4	TORTA SALGADA: COM RECHEIO E COBERTURA, TAM: 50CM X 40 CM E 10 CM DE ALTURA. ÓTIMA QUALIDADE E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONSUMO.	Unidade	150	R\$ 335,00	R\$ 50.250,00
5	SUCO DE FRUTA NATURAL: COPO DE 200 ML. SABORES DIVERSOS.	Unidade	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
6	COFFEE-BREAK: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LEVE, REQUERIDA PARA ABERTURA, INTERVALO OU ENCERRAMENTO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, DEVE SER SERVIDA POR PESSOA; UNIDADE DE MEDIDA- PESSOA; 2 TIPOS DE SUCO NATURAL, FRUTAS EM VARIEDADES, LEITE, CAFÉ; NO MÍNIMO 3 OPÇÕES DE SALGADOS, MÍNIMO 2 OPÇÕES DE DOCES, UM TIPO DE MINGAU, SERVIDOS EM MESAS PRÓPRIAS, TOALHA COBRE MANCHA E UM ARRANJO MÉDIO DE FLORES NATURAIS, INCLUINDO O SERVIÇO DE MONTAGEM E O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.	Pessoa	1.500	R\$ 60,00	R\$ 90.000,00



7	DECORAÇÃO PARA RECEPÇÃO, COMEMORAÇÕES, ANIVERSÁRIOS, CONFRATERNIZAÇÕES: COM 01 (UMA) MESA RETANGULAR PARA BOLO EM MADEIRA NATURAL MEDINDO 2,0X0,90X0,80M. -1 (UMA) MESA RETANGULAR PARA BUFFET EM MADEIRA NATURAL MEDINDO 3,0X1,0X0,80M. 01 (UMA) TOALHA RETANGULAR EM TECIDO OXFORD BRANCO COM FLORES ARTIFICIAIS APROPRIADAS PARA O EVENTO EM VASOS DE RESINA OU VIDRO NA COR BRANCA COM 60CM DE ALTURA, 01 (UM) PAINEL RETANGULAR EM TECIDO JACQUAD EM CORES OPCIONAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO MEDINDO 6,0X3,0M. 01 (UM) TAPETE EM FIO DE SEDA QUADRADO NA COR MARFIM MEDINDO 4,4X4,0.	Unidade	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
8	DECORAÇÃO PARA EVENTOS, COMO: SEMINÁRIOS, PALESTRAS, CONFRATERNIZAÇÕES OU DATAS COMEMORATIVAS: COM 01 (UMA) MESA DIRETIVA RETANGULAR EM MADEIRA, MEDINDO 6,0X3,0X0,90M, 15 (QUINZE) CADEIRAS COM ENCOSTO E ASSENTOS ACOLCHOADOS EM MADEIRA OU ACRÍLICO MEDINDO 0,90X0,40X0,45, 01 (UMA) TOALHA EM TECIDO JACQUAD EM CORES OPCIONAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO MEDINDO 9,0X3,0X0,90M. 01 (UM) ARRANJO COM FLORES ARTIFICIAIS, APROPRIADAS PARA O EVENTO EM VASO DEW FIBRA OU VIDRO MEDINDO 0,50X0,40X0,30M, 01 (UM) PAINEL EM TECIDO JACQUAD EM CORES OPCIONAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO MEDINDO 6,0X3,0M, 02 (DOIS) VASOS ESTILO COQUEIRO MEINDO 1,60M DE ALTURA E 0,60M DE LARGURA.	Unidade	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 293.750,00 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais).					

A presente PROPOSTA tem VALIDADE de 90 (noventa) dias.

Moju/PA, 22 de abril de 2024.

DEBORAH LEAO
FELIX:6173165023
0

Assinado de forma digital por
DEBORAH LEAO
FELIX:61731650230
Dados: 2024.05.07 13:45:39
-03'00'

VDFL PROMOCOES E EVENTOS LTDA – ME
CNPJ: 30.174.224/0001-80
DEBORAH DE FREITAS LEÃO
CPF: 617.316.502-30



Maria Gullosa Restô

J M PAIVA BUFFET & EVENTOS - ME
CNPJ: 41.728.039/0001-07 – I. E: 15.759.266-9
Fones: (91) 98480-6370 / 98436-3223



PROPOSTA DE PREÇOS 011/2024

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOJU/PA.

RAZÃO SOCIAL: J M PAIVA BUFFET & EVENTOS - ME

CNPJ: 41.728.039/0001-07

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.759.266-9

ENDEREÇO: Avenida Sesquecentenário, 1442 - Bairro: Centro – CEP: 68.430-000 - Igarapé-Miri – Pará.

E-MAIL: mariagullosa12@gmail.com

PROPRIETÁRIA/ADMINISTRADORA: Jakeline Moraes Paiva, brasileira, portadora do RG nº 5364290 PC/PA, inscrita no CPF nº 902.877.462-91, residente e domiciliado na Rua Major Lira Lobato, nº 75, Bairro: Centro, Igarapé-Miri, neste Estado do Pará.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PRONTAS, COFFEE BREAK, DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOJU/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. \$	VALOR TOTAL \$
1	CAFÉ DA MANHÃ: CAFÉ, LEITE, CHÁ, SUCO, PÃO, QUEIJO, PRESUNTO, BOLO, TORTA SALGADA, MINI SANDUÍCHE NATURAL, QUIBE, COXINHA, FRUTAS, MISTO QUENTE, TAPIOCA.	Unidade	1.500	R\$ 25,00	R\$ 37.500,00
2	REFEIÇÃO EXECUTIVA: CARNE, FRANGO, PEIXE, MACARRÃO, ARROZ, FEIJÃO, SALADA.	Unidade	1.000	R\$ 45,00	R\$ 45.000,00
3	BOLO CONFEITADO: COM RECHEIO E COBERTURA, TAM: 20CM X 15CM. ÓTIMA QUALIDADE E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONSUMO.	Unidade	150	R\$ 185,00	R\$ 27.750,00
4	TORTA SALGADA: COM RECHEIO E COBERTURA, TAM: 50CM X 40 CM E 10 CM DE ALTURA. ÓTIMA QUALIDADE E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONSUMO.	Pessoa	150	R\$ 250,00	R\$ 37.000,00
5	SUCO DE FRUTA NATURAL: COPO DE 200 ML. SABORES DIVERSOS.	Unidade	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
6	COFFEE-BREAK: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LEVE, REQUERIDA PARA ABERTURA, INTERVALO OU ENCERRAMENTO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, DEVE SER SERVIDA POR PESSOA; UNIDADE DE MEDIDA- PESSOA; 2 TIPOS DE SUCO NATURAL, FRUTAS EM VARIEDADES, LEITE, CAFÉ; NO MÍNIMO 3 OPÇÕES DE SALGADOS, MÍNIMO 2 OPÇÕES DE DOCES, UM TIPO DE MINGAU, SERVIDOS EM MESAS PROPRIAS, TOALHA COBRE MANCHA E UM ARRANJO MÉDIO DE FLORES NATURAIS, INCLUINDO O SERVIÇO DE MONTAGEM E O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.	Unidade	1.500	R\$ 45,00	R\$ 67.500,00
7	DECORAÇÃO PARA RECEPÇÃO, COMEMORAÇÕES, ANIVERSÁRIOS, CONFRATERNIZAÇÕES: COM 01 (UMA) MESA RETANGULAR PARA BOLO EM MADEIRA NATURAL MEDINDO 2,0X0,90X0,80M. -1 (UMA) MESA RETANGULAR PARA BUFFET EM MADEIRA NATURAL MEDINDO 3,0X1,0X0,80M. 01 (UMA)	Serviço	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00

Avenida Sesquecentenário, 1442 - Bairro: Centro – CEP: 68.430-000 – Igarapé-Miri/PA

E-mail: mariagullosa12@gmail.com



Maria Gullosa Restô

J M PAIVA BUFFET & EVENTOS - ME
CNPJ: 41.728.039/0001-07 – I. E: 15.759.266-9
Fones: (91) 98480-6370 / 98436-3223



	TOALHA RETANGULAR EM TECIDO OXFORD BRANCO COM FLORES ARTIFICIAIS APROPRIADAS PARA O EVENTO EM VASOS DE RESINA OU VIDRO NA COR BRANCA COM 60CM DE ALTURA, 01 (UM) PAINEL RETANGULAR EM TECIDO JACQUAD EM CORES OPCIONAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO MEDINDO 6,0X3,0M. 01 (UM) TAPETE EM FIO DE SEDA QUADRADO NA COR MARFIM MEDINDO 4,4X4,0.				
8	DECORAÇÃO PARA EVENTOS, COMO: SEMINÁRIOS, PALESTRAS, CONFRATERNIZAÇÕES OU DATAS COMEMORATIVAS: COM 01 (UMA) MESA DIRETIVA RETANGULAR EM MADEIRA, MEDINDO 6,0X3,0X0,90M, 15 (QUINZE) CADEIRAS COM ENCOSTO E ASSENTOS ACOLCHOADOS EM MADEIRA OU ACRÍLICO MEDINDO 0,90X0,40X0,45, 01 (UMA) TOALHA EM TECIDO JACQUAD EM CORES OPCIONAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO MEDINDO 9,0X3,0X0,90M. 01 (UM) ARRANJO COM FLORES ARTIFICIAIS, APROPRIADAS PARA O EVENTO EM VASO DE FIBRA OU VIDRO MEDINDO 0,50X0,40X0,30M, 01 (UM) PAINEL EM TECIDO JACQUAD EM CORES OPCIONAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO MEDINDO 6,0X3,0M, 02 (DOIS) VASOS ESTILO COQUEIRO MEDINDO 1,60M DE ALTURA E 0,60M DE LARGURA.	Serviço	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
O valor total desta proposta é de: R\$ 241.750,00 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta reais).					

A presente PROPOSTA tem VALIDADE de 90 (noventa) dias.

Declaro que nos valores ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do contrato objeto desta proposta.

RAZÃO SOCIAL: J M PAIVA BUFFET & EVENTOS - ME

CNPJ: 41.728.039/0001-07

ENDEREÇO: Avenida Sesquecentenário, 1442 - Bairro: Centro – CEP: 68.430-000 - Igarapé-Miri – Pará.

FONE: (91) 98436-3223 / 98480-6370

E-MAIL: mariagullosa12@gmail.com

BANCO: Santander

AGÊNCIA: 2382

CONTA CORRENTE: 00013000094-0

Igarapé-Miri (PA), 18 de abril de 2024.

J M PAIVA BUFFET E
EVENTOS:41728039
000107

Assinado de forma digital
por J M PAIVA BUFFET E
EVENTOS:417280390001
07

J M PAIVA BUFFET & EVENTOS - ME - CNPJ: 41.728.039/0001-07
JAKELINE MORAES PAIVA - CPF: 902.877.462-91
Representante Legal